

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 119/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do presente processo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários, no intuito de atender a determinação da Diretoria do Coren-PI, conforme despacho contido no memorando nº 09/2024, da Divisão de Gestão de Pessoas do Coren-PI, bem como a determinação legal que conta no artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/08;

2.2 Considerando a seleção de estagiários para o Coren-PI conforme Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva ocupação de 13 (treze) estagiários a serem lotados na Sede do Coren-PI, justifica-se a obrigatoriedade de contratação de apólice de seguro para cada um selecionado.

2.3 A contratação é exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que todo estagiário deve estar assegurado por uma apólice de seguros contra acidentes pessoais. Segundo a lei, a contratação do seguro estagiário é obrigatória e de total responsabilidade da empresa.

2.4 O número estimado de estagiários segurados a serem cobertos pelo referido seguro será de 30 (trinta), tendo em vista o histórico de desistência de estagiários no exercício de 2023, surgindo a necessidade de ser convocado o próximo estagiário da lista de reserva, no entanto, a **contratação será por demanda** de acordo com a necessidade do Coren-PI.

2.5 A apólice de seguro deverá permitir, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação dos estagiários iniciais.

2.6 O seguro contratado deverá ter garantia durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, em todo o território nacional.

2.7 A contratação deverá seguir as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.8 A contratação de tais serviços torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada.

2.9 Com vistas ao atendimento da norma e objetivando a segurança e saúde dos estagiários do Coren - PI, presume-se a necessidade da contratação em tela, de natureza continuada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Deuselina Carvalho de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os estudantes devidamente vinculados ao Coren-PI para Acidentes Pessoais para Estagiários, conforme exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender as necessidades do Coren-PI, que impliquem em invalidez permanente ou morte, ocorridos durante o desenvolvimento de suas atividades nas dependências do Coren-PI ou fora dele, desde que desenvolvendo atividades relacionadas aos programas de estudos sob a responsabilidade do Conselho e/ou no percurso de ida ou de volta entre a residência e o local de desenvolvimento de suas atividades discentes sob responsabilidade desta Autarquia.

4.1.2. O Coren-PI realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços.

4.1.3. A seguradora deverá emitir apólice de seguro de vida individualmente.

4.1.4. A seguradora deverá estar registrada na SUSEP e manter durante toda a execução dos serviços a manutenção dos requisitos.

4.2. Natureza da Contratação:

4.2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se serviços comuns;

4.3. Vigência Contratual:

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. O seguro contratado deve ter vigência de 12 meses, tendo como data de início da vigência a data constante na apólice;

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

4.4.2. Aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como aquisições de pequenas quantidades de material gráfico. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.

4.4.3. Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.

4.4.4. Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais, quando aplicável.

4.5. Transição Contratual:

4.5.1. Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

4.6 Recurso Orçamentários

4.6.1. O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 – Seguros em Geral

4.7 Garantia

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista a baixa complexidade dos serviços.

4.8. Modalidade de Licitação

4.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.9. Regime de execução

4.9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

5. Levantamento de Mercado

5.1 A eventual contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por vários órgãos públicos.

5.2 A equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica de oferta do serviço de seguro de acidentes pessoais. Portanto, por meio de pesquisa de mercado, conseguimos identificar a existência de empresas com estrutura, profissionais e ramo de atividade capaz de atender as necessidades desta contratação e também foi possível identificar que as ocorrências de licitações para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de pessoas, tem sido a prática em um número significativo número de organizações. Portanto contratar empresa de seguros, por meio de licitação, é a maneira legal e viável para esta contratação.

5.3 As contratações de serviço de seguro de acidentes pessoais destinadas a estudantes costumam seguir dois modelos: uma quantidade fixa de vidas em que a unidade de contratação é “mês”; ou um formato mais flexível com unidade “vida por ano”, em que as quantidades variam a cada mês e a cobertura de um aluno específico se dará somente para os meses em que constar nas listas enviadas à seguradora. No caso da demanda do Coren-PI, no último contrato houveram algumas desistências, e teve a rotatividade de ocupação intensa, optamos pelo modelo que abarque essa variação mensal de quantidades. A contratação se dará por demanda. Uma vez que trata-se de “serviços remunerados por unidade de medida”, e “não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado”.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

6.1) COBERTURAS: O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários do Coren-PI deverá prestar cobertura, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

6.1.1) Morte, quando decorrente de acidente pessoal;

6.1.2) Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

6.2. DA INDENIZAÇÃO:

6.2.1 O valor da indenização a ser paga, na hipótese de Morte Acidental é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.2.2 O valor da indenização a ser paga, na hipótese de invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

6.2.3 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, cobrando apenas o prêmio individual, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no Coren-PI, limitando-se a 30 estagiários, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

6.2.4 A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, devendo o pedido de exclusão ser feito uma vez por mês, por mês de competência.

6.2.5 - O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

6.3 A viabilidade da contratação se faz por exigência da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, e determina a obrigatoriedade de um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais que deverá ser integralmente custeado pela organização concedente ou pela instituição de ensino, ou seja, o estagiário não deve arcar essa despesa, sendo acobertado pela exigência legal.

6.4 Os estudantes deverão estar segurados nos casos previsto na legislação, assim como em qualquer acontecimento: Que ocorra em uma atividade educacional de estágio e que provoque ao estudante, lesão, doença ou morte; ou Que resulte de atividade desenvolvida com o consentimento ou não sob a responsabilidade do Coren-PI, também, estará abrangido; ou Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso entre a residência e o local de estágio, ou vice-versa, bem como em qualquer percurso feito em razão das atividades laborais

6.5 Os serviços deverão ser executados conforme demanda, a qual poderá ser atualizada pelo demandante, conforme o número de segurados estimados para a contratação, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada de acordo com a demanda.

6.6 A adesão obrigatória dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo os dados dos alunos: nome completo, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor

6.7 No preço proposto deverá estar incluso os itens relativos as alíquotas de IOF igual a zero, o custo da apólice e quaisquer outras incidências. São beneficiários do seguro contra acidentes pessoais para estagiários: Estudantes regularmente matriculados;

6.8 A CONTRATADA deverá garantir assistência 24 horas com cobertura em quaisquer localidades do território nacional e seguir os quesitos: Obedecer as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto lei no 73, de 21 de novembro de 1966.

6.9 O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP No 302, de 19/09/2005.

6.10 Indicar um preposto que será o responsável pelo atendimento às solicitações do Coren-PI, durante toda a vigência do Contrato, fornecendo telefone e e-mail para contato. Este preposto irá acompanhar o fornecimento do serviço, sendo que este(s) funcionário(s) estarão dedicados a atender às solicitações do Coren-PI, relativas a esta contratação.

6.11 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do referido preposto da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

6.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários, conforme exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para						

01	atender as necessidades do Coren-PI. Sendo o valor da indenização a ser paga, na hipótese de Morte Acidental é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor da indenização a ser paga, na hipótese de invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial de até R\$ 20.000,00.	13943	Pessoa (Estagiário)	30	R\$ 0,83	R\$ 25,50	R\$ 306,00
----	--	-------	------------------------	----	----------	-----------	------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 306,00

8.1. A pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme art. 5º da referida Instrução: Foi devidamente elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, **os preços pesquisados foram obtidos através de cotações em empresas do ramo e pela plataforma banco de preços** ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados, **que fornecem o serviço**, conforme Mapa de Preços em anexo.

8.2. O valor contrato será estimativo e sofrerá variação mensal, pois dependerá do número de estudantes incluídos na apólice. A Contratada deve ficar ciente que o valor da nota fiscal poderá variar, dependendo de inclusões e exclusões de segurados na apólice.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 No presente caso por se tratar de apenas um item não se aplica parcelamento da solução, gerando ainda economia de escala e maior controle e centralização da Fiscalização e Gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

10.2 Os estagiários serão selecionados por meio de processo seletivo organizado pelo Coren-PI.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado pretendido com essa contratação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários, no intuito de atender a determinação da Diretoria do Coren-PI.

12.2 Com a contratação também se pretende atender a exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que todo estagiário deve estar assegurado por uma apólice de seguros contra acidentes pessoais. Segundo a lei, a contratação do seguro estagiário é obrigatória e de total responsabilidade da empresa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente do Coren-PI, tampouco cabe alocação de postos de trabalho, dessa forma, não há, portanto, necessidade de intervenções na estrutura física do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há previsão de impactos ambientais na prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe declara viável essa contratação, com base em todos os fatores apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAIS GOMES DAMASCENO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 14:03:59.

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 14:05:55.